



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

### LEI Nº 960/2008

**SÚMULA: ALTERA PROGRAMA NO PPA, LDO, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 135.000,00 (centro e trinta e cinco mil reais), destinado a atender despesas do Fundo Municipal de Saúde, conforme discriminado a seguir:

UG:03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05. SECRETARIA DE SAÚDE

05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE SAÚDE

103010010.2.021000 - ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE

3.3.90.39.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 25.000,00

144 - Fonte: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício

05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103020010.2.023000 - ATENDIMENTO CLÍNICOS/CIRÚRGICOS/ODONTOLÓGICOS

3.3.90.39.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 20.000,00

163 - Fonte: 01303 - Saúde - Receitas vinculadas (EC 29/00 - 15%) Exercício Corrente

103030010.2.025000 - ATENDIMENTO NAS U.B.S.

3.3.90.36.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R\$ 30.000,00

2762 - Fonte: 31495 - ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.39.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 60.000,00

174 - Fonte: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício

SOMA GERAL.....R\$ 135.000,00

**Art. 2º** - O Programa de Governo 010 - Acesso à Saúde Plena, constante no PPA e LDO, passa a vigorar com a seguinte redação.

#### **SECRETARIA DE SAÚDE PROGRAMA 010: ACESSO À SAÚDE PLENA**

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
01. Objetivo				
Promover ações de prevenção, proteção e atenção à saúde de forma descentralizada, equipamento e provendo recursos para atendimento das instâncias de saúde pública.				
02. Público Alvo				
População do Município				
03. Unidade Orçamentária				
Secretaria de Saúde				
04. Natureza				
Contínua				
05. INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES				
Descrição/Unidade de Medida	Índice mais Recente	Apurado	Desejado no Final do PPA	Fonte
Qualidade no Atendimento	55%	2005	70%	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

AÇÕES

### PROGRAMA 010: ACESSO À SAÚDE PLENA

Descrição da Ação	Unidade Orçamentária	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Ano	Metas	Valores
Administração Serviço de Saúde	Departamento de Saúde	Atividade	Atender Despesas de Custeio	Diversos	2008	01	<b>85.000,00</b>
Atendimentos Clínicos/Cirúrgicos/Odontológicos	Fundo Municipal de Saúde	Atividade	Investimentos nos Atendimentos	Diversos	2008	01	<b>20.000,00</b>
Atendimento nas U.B.S	Fundo Municipal de Saúde	Atividade	Atendimentos nos Postos de Saúde	Diversos	2008	01	<b>30.000,00</b>
Total no PPA por ano					Total do Programa	03	<b>135.000,00</b>

**Art. 3º** - Os recursos para fazerem face ao encargo gerado pelo que determina o Artigo Primeiro desta Lei, decorrerão pelo Cancelamento de Dotação da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

**CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO**

UG:03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05. SECRETARIA DE SAÚDE

05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103020010.2.023000 - ATENDIMENTO CLÍNICOS/CIRÚRGICOS/ODONTOLÓGICOS

3.1.90.11.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 60.000,00

147 - Fonte: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício

3.1.91.13.00.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 25.000,00

151 - Fonte: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício

3.3.90.39.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 30.000,00

164 - Fonte: 31495 - ATENÇÃO BÁSICA

103030010.2.025000 - ATENDIMENTO NAS U.B.S.

3.1.90.11.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 20.000,00

167 - Fonte: 01303 - Saúde - Receitas vinculadas (EC 29/00 - 15%) Exercício Corrente

SOMA GERAL.....R\$ 135.000,00

**Parágrafo único.** Os códigos reduzidos da receita e da despesa serão estabelecidos pelo decreto de abertura do crédito de que trata esta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporá, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e oito.

CÁSSIO MURILLO TROVO HIDALGO  
PREFEITO MUNICIPAL

